



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br

www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 092-2025

Data: 07/08/2025

EMENTA: INDICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ A POSSIBILIDADE DA CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI QUE CONCEDA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

ASSUNTO: Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Prefeitura Municipal de Regente Feijó, por intermédio do setor competente, a possibilidade de elaboração de um Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às famílias que possuam em seu núcleo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa promover justiça social e reconhecimento às famílias que enfrentam diariamente os desafios impostos pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essas famílias, com frequência, têm sua rotina adaptada às necessidades específicas de seus filhos ou dependentes, exigindo investimentos constantes em terapias multidisciplinares, acompanhamento médico especializado, educação inclusiva e transporte adequado.

Além disso, é importante destacar que muitos pais e responsáveis dedicam-se integralmente aos cuidados da pessoa com TEA, o que, em muitos casos, inviabiliza o exercício de atividade remunerada, comprometendo a renda familiar. Dessa forma, a isenção do IPTU representaria uma forma efetiva de apoio por parte do Poder Público, aliviando o orçamento doméstico e garantindo maior dignidade e qualidade de vida a essas famílias.

A proposta também se alinha às políticas públicas de inclusão que vêm sendo implementadas por diversos municípios brasileiros, servindo como exemplo de empatia, responsabilidade social e compromisso com os direitos das pessoas com deficiência. Por fim, informo que segue em anexo modelo de projeto de lei que poderá servir de base para a elaboração da minuta legislativa.

AUTORIA:

Luciano Rampasso Correa

Não há outros autores para este documento.